



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.458 DE 01 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA A LEI 1.264 DE 11 DE
JULHO DE 2018. REDAÇÃO FINAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.264/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata essa Lei é individual, por aluno, e compreende os seguintes valores:

I - Instituições localizadas até 30 (trinta) quilômetros distantes do Município de Piracema, o valor será de R\$220,00 (duzentos e vinte reais);

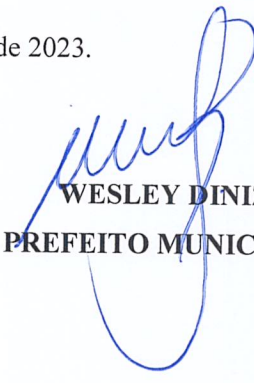
II – Instituições localizadas até 60 (sessenta) quilômetros distantes do Município de Piracema, o valor será de R\$230,00(duzentos e trinta reais);

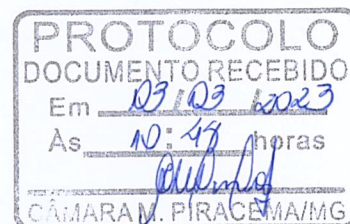
II – Instituições localizadas acima de 60 (sessenta) quilômetros limitados a 200(duzentos) quilômetros, o valor do auxílio será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Na hipótese de fração de mês letivo, período de no mínimo 15 (quinze) dias, os valores de que tratam os incisos I, II e II deste artigo serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Piracema/MG, 01 de março de 2023.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 01 / 03 / 23
no Quadro de Ações (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012).